

EDITAL DE CONCURSO nº. 01/2017 CONCURSO ESTADUAL PARA SELEÇÃO DO TRABALHO ARTÍSTICO: "BANDEIRA DO PARLAMENTO JUVENIL"

A Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro torna público que realizará licitação na modalidade CONCURSO para seleção da Bandeira do Parlamento Juvenil, cuja autorização foi exarada às fls. 35 do Processo nº. 4.702/2017 e será regida precipuamente pelas Leis nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, bem como por este instrumento convocatório, seus anexos e demais normas aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO:

- 1.1.O presente Concurso tem como objeto selecionar o trabalho artístico, com base no qual se desenvolverá a Bandeira do Parlamento Juvenil, premiando-se os 3 primeiros colocados e a escola do aluno vencedor.
- 1.2.O trabalho vencedor passará a ser de propriedade exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e será utilizado na promoção e difusão do Projeto "Parlamento Juvenil da Alerj", podendo ser cedido a terceiros desde que o uso proposto esteja de acordo com a sua finalidade.
- 1.3. Cópia do regulamento deste concurso poderá ser obtida nas unidades escolares participantes e estará disponível para download na página eletrônica do Parlamento Juvenil (http://www.parlamento-juvenil.rj.gov.br/).
- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos: ficha de inscrição (Anexo I); formulário de seleção / etapa escolar (Anexo II); formulário de seleção / etapa regional (Anexo III); termo definitivo de cessão de direitos autorais (Anexo IV); e regulamento do concurso (Anexo V).

2. DOS PARTICIPANTES:

2.1.Poderão participar deste Concurso os estudantes do 6º ao 9º ano dos Ensinos Fundamental e de todo o ensino médio, matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual do Rio de Janeiro.

- 2.2.Estão impedidos de participar deste Concurso:
 - a. os estudantes integrantes da Comissão Julgadora; e
 - b. os descendentes e parentes colaterais em até 2º grau dos integrantes da Comissão Julgadora.
- 2.3. Considera-se participante do Concurso todo aquele que tiver seu trabalho recebido em conformidade com as normas estabelecidas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, obrigatoriamente, através do site www.parlamento-juvenil.rj.gov.br, no período de 07 de agosto de 2017 a 04 de setembro de 2017.
- 3.2. Os candidatos, cuja inscrição for deferida, receberão um e-mail de confirmação, juntamente com o seu número de inscrição.
- 3.3. A participação no Concurso implica na aceitação tácita de todas as disposições deste edital.
- 3.4. Os trabalhos deverão ser entregues na unidade escolar, acompanhados da Ficha de Inscrição (Anexo I), período de 07 de agosto de 2017 a 04 de setembro de 2017.
 - 3.4.1. A unidade escolar designará um servidor não integrante da Comissão de Julgamento para o recebimento dos documentos.
 - 3.4.2. Ao receber a documentação, o servidor lacrará, em envelope opaco, o Anexo I e o afixará ao trabalho artístico identificando-os apenas com o número de inscrição do candidato.
 - 3.4.3. A identificação (número de inscrição) do trabalho artístico será lançada no seu verso.
- 3.5. Cada inscrito só poderá concorrer com apenas uma peça artística, a ser enviada uma única vez e sem possibilidade de alteração.
- 3.6. O ato de inscrição implica na afirmação, por parte do inscrito, de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho, respondendo, assim, por sua autenticidade.
- 3.7. A participação no Concurso implica na cessão gratuita para a ALERJ e SEEDUC, obrigando herdeiros e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, da titularidade dos direitos patrimoniais de autor, especificamente em relação aos direitos relativos à utilização, reprodução, execução, radiodifusão, comunicação, distribuição e distribuição pela internet, ficando os cessionários investidos dos poderes para requerer, em qualquer tempo, o registro ou transferência dos direitos para seu nome nos órgãos competentes, restando inequívoco o consentimento com eventual publicação e divulgação das peças artísticas concorrentes em todo e qualquer meio de comunicação.

- 3.8. O autor do trabalho classificado em 1º lugar cederá definitivamente o direito patrimonial da sua obra para a Alerj, nos termos do art. 111 da Lei nº 8666/93, não cabendo ao autor quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados.
- 3.9. Pedidos de esclarecimentos sobre este Concurso poderão ser dirigidos aos seguintes endereços: pjalerj@gmail.com; http://www.parlamento-juvenil.rj.gov.br/; e https://www.facebook.com/parlamentojuvenilrio/

4. DO TRABALHO ARTÍSTICO:

- 4.1. Os trabalhos deverão ser originais, individuais e traduzir a história, simbologia e representação do projeto Parlamento Juvenil.
- 4.2. A arte deverá ser executada em papel A4 (sulfite ou canson), com cores sólidas e elementos bem definidos e sem a utilização de dégradé, utilizando as seguintes técnicas: lápis de cor; lápis cera; tinta acrílica; tinta guache; e carvão, ou ainda, por meio de softwares.

5. DAS COMISSÕES E DO JULGAMENTO:

- 5.1. Cada concorrente será identificado apenas por um número de inscrição, a fim de assegurar o anonimato até o início da votação online.
- 5.2. A Comissão Julgadora da unidade escolar será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante da direção, 02 (dois) do corpo técnico-pedagógico e 02 (dois) estudantes.
- 5.3. O trabalho selecionado deverá ser enviado à Diretoria Regional Pedagógica, juntamente com o envelope lacrado e o Formulário de Seleção (Anexo II), no prazo de 05 de setembro de 2017 a 11 de setembro de 2017.
- 5.4. Caberá à Diretoria Regional Pedagógica formar uma Comissão Julgadora e selecionar o melhor trabalho de sua região e encaminhar à SEEDUC no prazo de 12 de setembro de 2017 a 16 de outubro de 2017, juntamente com o envelope lacrado e os Formulários de Seleção (Anexos II e III).
- 5.5. A Comissão Julgadora da Diretoria Regional Pedagógica deverá ser composta, preferencialmente por, pelo menos, um estudante.
- 5.6. As Comissões Julgadoras deverão realizar a seleção pautando-se pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO						
Adequação	às	normas	de	confecção	е	
envio						0 a 20 pontos
Fidelidade ao tema						0 a 30 pontos
Criatividade				0 a 50 pontos		
Total			•	100 pontos		

- 5.7. As Comissões Julgadoras deverão utilizar os formulários de seleção (Anexos II e III).
- 5.8. Os formulários de seleção deverão seguir junto com o trabalho inscrito.
- 5.9. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:
 - maior nota no quesito "Criatividade";
 - maior nota no quesito "Fidelidade ao Tema";
 - maior nota no quesito "Adequação às normas de confecção e envio".
 - o menor número de inscrição.
- 5.10. Os trabalhos selecionados pelas Diretorias Regionais Pedagógica estarão disponíveis para votação online no site e/ou perfil do Facebook do Parlamento Juvenil (http://www.parlamento-juvenil.rj.gov.br/ e https://www.facebook.com/parlamentojuvenilrio/), dentro do período de 06 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017.
- 5.11. Os 03(três) mais bem votados serão os finalistas.
- 5.12. O resultado da votação online será divulgado em 26/11/2017, no 1º dia da semana legislativa da 11º edição do Parlamento Juvenil, ocasião na qual os parlamentares juvenis escolherão, por voto direto e secreto, o melhor trabalho.
- 5.13. Os trabalhos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o resultado da votação acima, cuja divulgação ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2017, durante a cerimônia de encerramento do Parlamento Juvenil.
- 5.14. A entrega dos prêmios fica condicionada à assinatura, pelos vencedores do concurso e seus representantes legais, do contrato de cessão integral dos direitos autorais patrimoniais.
- 5.15. Caso um dos vencedores escolhidos não cumpra os procedimentos previstos neste edital, poderá, a critério da Coordenação do Parlamento Juvenil e da SEEDUC, ser substituído pelo próximo concorrente com a melhor nota.
- 5.16. Garantir-se-á o direito moral do autor.
- 5.17. Os trabalhos inscritos não serão restituídos.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. Os 03 (três) vencedores deste Concurso receberão os seguintes prêmios:

COLOCAÇÃO
1º lugar: (1) Notebook + (1) Smartphone + (1) Tablet
2º lugar: (1) Smartphone + (1) Tablet
3º lugar: (1) Smartphone

6.2 A escola, onde estiver matriculado o aluno vencedor no ato da inscrição, receberá um laboratório multimídia composto por: 10 (dez) computadores, 10 (dez) mesas para computador, 10 (dez) cadeiras, 1 (uma) impressora, 1 (uma) mesa para impressora, 1 (uma) lousa digital, 1 (um) projetor de curta distância, 1 (uma) caixa de som ativa,

- 1 (uma) caixa de som passiva, 2 (dois) pedestais para caixa de som, 1 (um) microfone sem fio, 2 (dois) microfones com fio, 2 (dois) cabos para microfone, 2 (dois) pedestais de chão para microfone, 1 (um) aparelho de DVD/Blue-Ray, 2 (dois) notebooks, 10 (dez) nobreaks, 1 (um transformador, 1 (um) roteador, 1 (uma) SmarTV, 1 (um) cabo speakon e 1 (uma) tela de projeção.
- 6.3. A entrega dos prêmios dos estudantes vencedores ocorrerá na cerimônia de encerramento do Parlamento Juvenil 2017.
- 6.4. A SEEDUC garantirá o deslocamento dos três finalistas do concurso para o recebimento da premiação na ALERJ, bem como de um representante da escola do aluno finalista, sendo que a entrega do laboratório multimídia será na escola vencedora, em até 90 (noventa) dias.

7. DO CRONOGRAMA:

AÇÃO	PRAZO
Lançamento e divulgação	5/08/2017
Inscrições	07/08 a 04/09
Confecção e entrega dos trabalhos nas Unidades Escolares	07/08 a 04/09
Escolha do Trabalho que representará a Unidade Escolar e envio à Diretoria Regional	05/09 a 11/09
Escolha do Trabalho pela Diretoria Regional e envio à SEEDUC	12/09 a 16/10
votação online	06/11 a 24/11
Votação final	26/11
Divulgação do resultado	01/12

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2017

HAMILTON AMORIM DE LIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

Concurso "Bandeira do Parlamento Juvenil" Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Educação

Ficha de Inscrição

	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:					
	I - Identificação do Estudante					
	Nome:					
Matrícula	: Data de	Nascimento:				
	/					
Série:	Turma:	Turno:				
	Telefones:					
	E-mail:					
	II – Identificação da Unidade Escolar					
	Nome:					
	Diretoria Regional:					
	Diretor:					
	Endereço:					
	Bairro:					
	Professor					
Município:						
Telefones:						
E-mail:						
	Local e data:_					
	Assinatura do estudante					
	Assinatura do representante legal do meno	or .				
	Assinatura do Diretor					

ANEXO II

Concurso "Bandeira do Parlamento Juvenil" Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Educação

Formulário de Seleção / Etapa Escolar:

NÚMERO	DE I	NSCRIÇÃO:	

Critérios de Seleção

- Adequação às normas de confecção e envio: 0 a 20 pts.
- Fidelidade ao tema: 0 a 30 pts.
- Criatividade: 0 a 50 pts.

ETAPA ESCOLAR	
Critérios	Notas
Adequação às normas de confecção e envio	
Fidelidade ao tema	
Criatividade	
Total	

	Comissão Julgadora / Assinaturas:
	Representante da Direção Assinatura e Matrícula
R	epresentante do Corpo Técnico-Pedagógico Assinatura e Matrícula
R	epresentante do Corpo Técnico-Pedagógico Assinatura e Matrícula
	Representante dos Alunos Assinatura e Matrícula
	Representante dos Alunos Assinatura e Matrícula

ANEXO III

Concurso "Bandeira do Parlamento Juvenil" Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Educação

Formulário de Seleção / Etapa Regional	<u>:</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	

Critérios de Seleção

Adequação às normas de confecção e envio: 0 a 20 pts.
Fidelidade ao tema: 0 a 30 pts.
Criatividade: 0 a 50 pts.

ETAPA REGIONAL			
Critérios	Notas		
Adequação às normas de confecção e			
envio			
Fidelidade ao tema			
Criatividade			
Total			

Comissão Julgadora / Assinaturas:

Representante da Coordenação Regional Assinatura e Matrícula
Representante do Corpo Técnico-Pedagógico Assinatura e Matrícula
Representante do Corpo Técnico-Pedagógico Assinatura e Matrícula
Representante dos Alunos Assinatura e Matrícula

ANEXO IV TERMO DEFINITIVO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS nº

Dolo procesto o ACCEMBLEIA LECICIATIVA DO ECTADO DO DIO DE

ANEIRO, sediada no Palácio Tiradentes, sito à Rua Dom Manuel, s/nº, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.010-090, representada por seu Presidente, Deputado Jorge Sayed Picciani, doravante denominada Cessionária, e
inscrito no CPF sob o nº, portador do R.G.
nº residente e
nº, expedido por residente e domiciliado na Rua,
neste ato representado/assistido por
CPF sob o nº, inscrito no CPF sob o nº, e portador do R.G. nº, expedido por, doravante denominado Cedente, contratam a cessão definitiva dos direitos
autorais patrimoniais sobre a obra artística inscrita sob o número no concurso artístico da Alerj, homologado às flsdo
Processo nº 4.702/17, em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 9.610/98 e com observância às cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam: CLÁUSULA PRIMEIRA - Da caracterização do objeto da cessão
1.1. Será designada "OBRA", no âmbito do presente contrato, o trabalho de titularidade do CEDENTE, identificada pelo número de inscrição

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da cessão

- 2.1.0 CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre a OBRA, cede e transfere à CESSIONÁRIA, definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos das Leis $n^{os.}$ 8.666/93 e 9.610/98.
- 2.2.0 CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, em caráter irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos à OBRA.
- 2.3 A cessão objeto deste termo abrange o direito da CESSIONÁRIA usar a OBRA, como bem lhe aprouver e sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, desde que destinado à promoção do Projeto: "Parlamento Juvenil".

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prêmio

3.1. A cessão objeto deste termo está condicionada ao pagamento do prêmio divulgado no procedimento licitatório Alerj autuado sob n° . 4.702/17.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações

4.1.CEDENTE e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento de contrato de cessão de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – Da titularidade

5.1.O CEDENTE declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo ao CESSIONÁRIO, mediante o pagamento do prêmio, em caráter permanente, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume, portanto, o CEDENTE a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

CLÁUSULA SEXTA – Da responsabilidade

- 6.1.0 CEDENTE assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.
- 6.2.Responsabiliza-se o CEDENTE por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria. CLÁUSULA SÉTIMA Do registro
- 7.1.É facultado ao CESSIONÁRIO promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998 ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

CLÁUSULA OITAVA – Da vinculação ao edital

8.1.O edital e os anexos da licitação integram esta avença, vinculando as Partes.

CLÁUSULA NONA – Da legislação aplicável

9.1. Este termo está regido pelas Leis Federais $n^{os.}$ 8.666/93 e 9.610/98, cujos princípios e preceitos disciplinarão os casos não-previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

10.1. O presente Termo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo as despesas à custa da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Qualquer medida judicial decorrente ou relacionada a este ajuste deverá ser ajuizada no foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Por concordarem com as cláusulas acima, assinam Cedente e Cessionário este instrumento extraído em três vias, de igual teor e valor.

Palácio Tiradentes, de de 2017.

CEDENTE	CESSIONÁRIA
TESTEMUNHAS:	
1) Nome: CPF	
2) Nome: CPF	

ANEXO V

Concurso "Bandeira do Parlamento Juvenil" Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Educação

Regulamento do Concurso

DO TEMA DO CONCURSO

O Concurso da Bandeira do Parlamento Juvenil é organizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e pela Secretaria de Estado de Educação e tem como escopo o estímulo da conscientização política da juventude, através do exercício artístico da criação de um símbolo que traduza o objetivo principal do Parlamento Juvenil da ALERJ, oportunizando o reconhecimento de talentos e o despertar para a importância da participação cívica do jovem nos processos de decisão da sociedade.

Criado em 1998 e instalado em 2003, é suprapartidário, autônomo e busca aproximar o jovem da política, possibilitando aos alunos de Rede Estadual a vivência simulada do processo democrático, mediante a participação em uma jornada parlamentar na ALERJ.

Eleitos pelos próprios colegas de escola, por voto direto, os Parlamentares Juvenis experimentam as mesmas atribuições dos Deputados Estaduais. Durante uma semana, seguindo os moldes de um parlamento convencional, discutem e aprimoram projetos de lei de sua própria autoria. O trâmite das proposições apresentadas pelos deputados juvenis se dá, na medida do possível, com as normas regimentais vigentes no Parlamento Fluminense.

DOS OBJETIVOS

Criar uma bandeira que traduza a história, a simbologia e a representação do projeto Parlamento Juvenil. Cativar nos jovens, através de um processo artístico, o interesse pela reflexão crítica do exercício da cidadania, da democracia, da liderança e do processo legislativo. Contribuir para a formação e desenvolvimento político dos jovens da rede pública estadual.

DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

Poderão participar deste Concurso os estudantes do 6º ao 9º ano dos Ensinos Fundamental e de todo o ensino médio, matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual do Rio de Janeiro.

Estão impedidos de participar deste Concurso:

a. os estudantes integrantes da Comissão Julgadora; e b. os descendentes e parentes colaterais em até 2º grau dos integrantes da Comissão Julgadora.

Considera-se participante do Concurso todo aquele que tiver seu trabalho recebido em conformidade com as normas estabelecidas neste edital.

DOS TRABALHOS APTOS A CONCORRER

Os trabalhos deverão ser originais, individuais e traduzir a história, simbologia e representação do projeto Parlamento Juvenil.

A arte deverá ser executada em papel A4 (sulfite ou canson), com cores sólidas e elementos bem definidos e sem a utilização de dégradé, utilizando as seguintes técnicas: lápis de cor; lápis cera; tinta acrílica; tinta quache; e carvão, ou ainda, por meio de softwares.

Cada inscrito só poderá concorrer com apenas uma peça artística, a ser enviada uma única vez e sem possibilidade de alteração.

DAS DIRETRIZES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

As inscrições serão gratuitas e realizadas, obrigatoriamente, através do site www.parlamento-juvenil.rj.gov.br, no período de 07 de agosto de 2017 a 04 de setembro de 2017.

Os candidatos, cuja inscrição for deferida, receberão um e-mail de confirmação, juntamente com o seu número de inscrição.

A participação no Concurso implica na aceitação tácita de todas as disposições deste edital.

Os trabalhos deverão ser entregues na unidade escolar, acompanhados da Ficha de Inscrição (Anexo I), no prazo de 07 de agosto de 2017 a 04 de setembro de 2017.

- a. A unidade escolar designará um servidor não integrante da Comissão de Julgamento para o recebimento dos documentos.
- b. Ao receber a documentação, o servidor lacrará, em envelope opaco, o Anexo I e o afixará ao trabalho artístico identificandoos apenas com o número de inscrição do candidato.
- c. A identificação do trabalho artístico será lançada no seu verso.

O ato de inscrição implica na afirmação, por parte do inscrito, de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho, respondendo, assim, por sua autenticidade.

O autor do trabalho classificado em 1º lugar cederá definitivamente o direito patrimonial da sua obra para a Alerj, nos termos do art. 111 da Lei nº 8666/93, não cabendo ao autor quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados.

Pedidos de esclarecimentos sobre este Concurso poderão ser dirigidos aos seguintes endereços: pjalerj@gmail.com; http://www.parlamento-juvenil.rj.gov.br/; e https://www.facebook.com/parlamentojuvenilrio/

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Cada concorrente será identificado apenas por um número de inscrição, a fim de assegurar o anonimato até o início da votação online.

A Comissão Julgadora da unidade escolar será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante da direção, 02 (dois) do corpo técnico-pedagógico e 02 (dois) estudantes.

O trabalho selecionado deverá ser enviado à Diretoria Regional Pedagógica, juntamente com o envelope lacrado e o Formulário de Seleção (Anexo II), de 05 de setembro de 2017 a 11 de setembro de 2017.

Caberá à Diretoria Regional Pedagógica formar uma Comissão Julgadora e selecionar o melhor trabalho de sua região e encaminhálo à SEEDUC, de 12 de setembro a 16 de outubro de 2017, juntamente com o envelope lacrado e os Formulários de Seleção (Anexos II e III).

A Comissão Julgadora da Diretoria Regional Pedagógica deverá ser composta, preferencialmente por, pelo menos, um estudante.

As Comissões Julgadoras deverão realizar a seleção pautandose pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO							
Adequação	às	normas	de	confecção	е		
envio						0 a 20 pontos	
Fidelidade ao tema					0 a 30 pontos		
Criatividade					0 a 50 pontos		
Total					,	100 pontos	

As Comissões Julgadoras deverão utilizar os formulários de seleção (Anexos II e III).

Os formulários de seleção deverão seguir junto com o trabalho inscrito.

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- maior nota no quesito "Criatividade";
- maior nota no quesito "Fidelidade ao Tema";
- maior nota no quesito "Adequação às normas de confecção e envio".
- menor número de inscrição.

Os trabalhos selecionados pelas Diretorias Regionais Pedagógica estarão disponíveis para votação online no site e/ou perfil do Facebook do Parlamento Juvenil (http://www.parlamento-juvenil.rj.gov.br/ e https://www.facebook.com/parlamentojuvenilrio/), entre os dias 06 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017.

Os 03(três) mais bem votados serão os finalistas.

O resultado da votação online será divulgado em 26/11/2017, no 1º dia da semana legislativa da 11º edição do Parlamento Juvenil, ocasião na qual os parlamentares juvenis escolherão, por voto direto e secreto, o melhor trabalho.

Os trabalhos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o resultado da votação acima, cuja divulgação ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2017, durante a cerimônia de encerramento do Parlamento Juvenil.

A entrega dos prêmios fica condicionada à assinatura, pelos vencedores do concurso e seus representantes legais, do contrato de cessão integral dos direitos patrimoniais.

Garantir-se-á o direito moral do autor.

Os trabalhos inscritos não serão restituídos.

DA PREMIAÇÃO

Os 03 (três) vencedores deste Concurso receberão os seguintes prêmios:

COLOCAÇÃO						
1º lugar: (1) Notebook + (1) Smartphone + (1) Tablet						
2º lugar: (1) Smartphone + (1) Tablet						

3º lugar: (1) Smartphone

A escola, onde estiver matriculado o aluno vencedor no ato da inscrição, receberá um laboratório multimídia composto por: 10 (dez) computadores, 10 (dez) mesas para computador, 10 (dez) cadeiras, 1 (uma) impressora, 1 (uma) mesa para impressora, 1 (uma) lousa digital, 1 (um) projetor de curta distância, 1 (uma) caixa de som ativa, 1 (uma) caixa de som passiva, 2 (dois) pedestais para caixa de som, 1 (um) microfone sem fio, 2 (dois) microfones com fio, 2 (dois) cabos para microfone, 2 (dois) pedestais de chão para microfone, 1 (um) aparelho de DVD/Blue-Ray, 2 (dois) notebooks, 10 (dez) nobreaks, 1 (um transformador, 1 (um) roteador, 1 (uma) SmarTV, 1 (um) cabo speakon e 1 (uma) tela de projeção.

A entrega dos prêmios ocorrerá na cerimônia de encerramento do Parlamento Juvenil 2017.

A SEEDUC garantirá o deslocamento dos três finalistas do concurso para o recebimento da premiação na ALERJ, bem como de um representante da escola do aluno finalista, sendo que a entrega do laboratório multimídia será na escola vencedora, na semana seguinte.